# UERJ WESTANDERS TO ASTANDANCE TO ASTANDANCE

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 037/04

Autoriza a reformulação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em ORTODONTIA.

- O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº. 8543/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Ortodontia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/01, as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.
- **Parágrafo Único** O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.
- **Art. 2º** A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Odontologia Preventiva e Comunitária da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.
- **Parágrafo Único** Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia, a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina dentre os docentes do curso com titulação aceita pelo CSEPE e aprovado pelo Departamento.
- **Art. 3º** O Curso de Especialização em Ortodontia terá duração de 2580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas, correspondentes a 84 (oitenta e quatro) créditos e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.
- **Art. 4º** O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos para a sua integralização.
- **Art. 5º** O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.
  - §1º Serão oferecidas, a cada ano, até 06 (seis) vagas.



(Continuação da Deliberação nº 037 /2004)

- § 2º Serão exigidos no ato da inscrição:
  - a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
  - b) original e cópia da carteira de identidade;
  - c) duas fotos 3 x 4;
  - d) exemplar do curriculum vitae;
  - e) original e cópia do CPF;
  - f) original e cópia do Histórico Escolar de Graduação;
  - g) original e cópia do Diploma de Graduação.
- $\S 3^{o}$  A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6^o}$  A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:
  - a) prova escrita;
  - b) exame do curriculum vitae;
  - c) entrevista;
  - d) prova prática;
  - e) prova de língua estrangeira.
  - **Art. 7º** A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:
    - a) provas escritas e práticas;
    - b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
    - c) participação em seminários.
- § 1º A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.
- $\S 2^{o}$  Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um orientador para a elaboração da monografia.
- **Art. 8º** O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.
- **Parágrafo Único** Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e freqüência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.
- **Art. 9º** Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.



(Continuação da Deliberação nº 037 /2004)

- § 1º -Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para anunciar a avaliação final.
- § 2º Para os casos indicados de reformulação da monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.
- **Art. 10** A integralização dos estudos necessários à obtenção do certificado de Especialista será expressa em unidade de crédito.
- § 1º Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.
- $\S~2^{o}$  O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.
- § 3º Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 4 (quatro) anos.
  - Art. 11 Não será autorizado o trancamento de matrícula.
- **Art. 12** Conforme previsto no parágrafo único do artigo  $8^{\circ}$ , a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.
- § 1º O aluno poderá ser reprovado em até 2 (duas) disciplinas durante o curso, podendo freqüentá-la posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.
- § 2º A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que, o aluno será excluído definitivamente do curso. Será considerado reprovado, o aluno que não obtiver aprovação em 85% dos créditos exigidos para integralização de cada disciplina, assim como, não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.
- **Art. 13** Terá direito ao Certificado de Especialização em Ortodontia, o aluno que:
  - a) tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
  - b) tiver a monografia aprovada com média igual ou superior a 7,0 (sete).
- **Art. 14** Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Curso de Especialização.



(Continuação da Deliberação nº 037 /2004)

**Parágrafo Único** – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 15** – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir das turmas com ingresso em 2003, revogadas as Deliberações no. 153/86 e 014/96 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 29 de março de 2004

NIVAL NUNES DE ALMEIDA REITOR



(Continuação da Deliberação nº 037 /2004)

#### **ANEXO**

# Estrutura Curricular do Curso de Especialização em Ortodontia

Disciplinas Concentração	СН	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Ortodontia I *	540	06	10	PRECOM
Ortodontia II *	540	06	10	PRECOM
Ortodontia III *	600	04	12	PRECOM
Ortodontia IV *	600	04	12	PRECOM
Sub-Total	2280	20	44	
Conexa	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Ortodontia Básica	210	11	03	PRECOM
Emergência Médica em	15	01	-	DIACIR
Odontologia				
Sub-Total	225	12	03	
Obrigatórias	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Ética e Legislação Odontológica	30	02	-	PRECOM
Metodologia do Trabalho Científico	30	02	-	DEPROTES
Bioética	15	01	-	PRECOM
Sub-Total	75	05	-	
Total	2580	37	47	

## Pré-Requisitos:

- \* Ortodontia II Ortodontia I
- \* Ortodontia III Ortodontia II
- \* Ortodontia IV Ortodontia III